



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 553/2007

“Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos municipais e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal de Santa Tereza aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover reajuste dos proventos dos servidores do Poder Executivo que percebam acima do salário mínimo no percentual de 8,6% (oito virgula seis cento), dos cargos constantes do Anexo III do art. 1º da Lei Municipal nº 484, de 23 de agosto de 2002, com alterações posteriores,

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, 11 de junho de 2007.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal